



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

LEI Nº 1.037, de 19 de julho de 2024

EMENTA: Altera a Lei nº 1.024/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 1.024/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.

.....
III – parcelado em 18 (dezoito) parcelas, sem redução de juros de mora e multa moratória, de ofício ou isoladas.” (NR)

“Art. 6º. O prazo para adesão ao REFIS encerra-se em 30 de dezembro de 2024.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pombos - PE, 19 de julho de 2024.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA

- PREFEITO -